

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 79/2008

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 25 de Outubro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a Eslováquia, em 1 de Junho de 2007, modificado a sua autoridade central referente à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia, em 25 de Outubro de 1980.

A autoridade passa a ser a seguinte:

Autoridade central:

Centrum pre medzinárodnoprávnu ochranu detí a mládeže (Centro para a Protecção Jurídica Internacional de Crianças e Jovens);

Spitálska 8, P. O. Box 57, 814 99 Bratislava, República da Eslováquia;

Número de telefone: +421(2)59753208;

Número de fax: +421(2)59753258;

Mail: cipc@cipc.gov.sk

Sítio Internet: www.cipc.sk.

Ponto de contacto:

Sr.ª JUDr. Alena Mátejová, directora (línguas de comunicação: inglês, francês);

Mail: alena.matejova@cipc.gov.sk.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

A Convenção foi ratificada a 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983, e encontra-se em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central competente, para efeitos desta Convenção, é o Instituto de Reinserção Social, de acordo com o Aviso n.º 302/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 241, de 18 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 80/2008

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 1 de Agosto de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter o Governo de São Cristóvão e Neves, em 6 de Julho de 2007, designado a sua autoridade competente nos termos do artigo 6.º da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalidade dos Actos Públicos Estrangeiros, adoptada na Haia, em 5 de Outubro de 1961.

O Sr. Ashley Farrell, secretário do Gabinete do Primeiro-Ministro, foi designado como autoridade competente para emitir as apostilas.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 148, de 24 de Junho de 1968.

A Convenção foi ratificada a 6 de Dezembro de 1968, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa a 4 de Fevereiro de 1969, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

As entidades competentes para emitir a apostila prevista no artigo 3.º da Convenção são a Procuradoria-Geral da República e os Procuradores da República junto das Relações, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 25 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 81/2008

Por ordem superior se torna público que a República Portuguesa, por notificação ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, em 28 de Fevereiro de 2008, modificou a sua autoridade central para a Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Menores, adoptada na Haia em 5 de Outubro de 1961, nos termos do artigo 25.º da mesma.

A autoridade passa a ser a seguinte:

Direcção-Geral de Reinserção Social, Ministério da Justiça, Avenida de Almirante Reis, 101, 1150-013 Lisboa, Portugal;

Tel.: +351213176100;

Fax: +351213176171;

E-mail: correio.dgrs@dgrs.mj.pt.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 494, de 22 de Julho de 1968, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 172, de 22 de Julho de 1968.

O instrumento de ratificação foi depositado em 6 de Dezembro de 1968, tendo a Convenção entrado em vigor para a República Portuguesa em 4 de Fevereiro de 1969, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 3 de Abril de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A

Regime jurídico da gestão dos imóveis do domínio privado da Região Autónoma dos Açores

Pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, o Governo estabeleceu, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de Março, o regime jurídico dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

O referido decreto-lei não se limitou, no entanto, a legislar com base na referida autorização legislativa e estabeleceu, para além disso, também o regime jurídico da